



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 04 de novembro de 2019.

Ofício nº 609/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina ao Trabalho - SEESMET.

O SEESMT, composto por diversos profissionais, é um serviço especializado, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no seu local de trabalho, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR 04 do Ministério do Trabalho e Emprego, possuindo ainda, conforme a CLT, a função de assegurar a integridade física dos empregados e alertar contra novas doenças, ajudando a tomar precauções contra acidentes de trabalho.

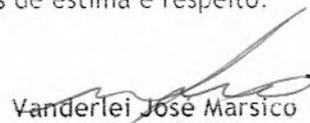
Não se pode negar que, trabalhar num ambiente seguro, é direito de todos os servidores municipais, cabendo à Administração Pública, proporcionar, sempre atenta às determinações e obrigações legais, referido ambiente, prezando sempre pela segurança e bem estar dos seus colaboradores, vez que, um local de trabalho seguro, permite o bom desempenho das funções laborativas, além de preservar a saúde do trabalhador.

Ao investir na segurança do trabalho, implementando o SEESMT, a Administração Pública Municipal busca garantir a segurança, a prevenção de acidentes, o tratamento de doenças ocupacionais, a preservação da saúde do servidor público e a redução de gastos decorrentes das consequências de doenças ocupacionais e danos trabalhistas acidentários.

Por oportuno, importante também frisar que o SEESMT é composto e estruturado com base na legislação vigente federal e estadual, possuindo a obrigatoriedade de que seus ocupantes sejam servidores efetivos e profissionais devidamente habilitados perante seus Conselhos de Classe ou junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Por fim, vale ressaltar que o Município já possui em seu quadro funcional quase a totalidade dos membros legalmente exigidos para o SEESMT, quais sejam, Técnico de Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem do Trabalho, estabelecendo apenas o pagamento de gratificação de função nos termos do art. 16 da proposta de lei em comento, sendo que o impacto financeiro, em atendimento aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, anexamos para melhor análise dessa Casa de Leis.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
José Roberto Giroto  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga